



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**REGULAMENTO PARA ATIVIDADES
COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA
E
URBANISMO**

**NITERÓI
2015**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

O Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação e a Instrução de Serviço PROAC N. 02 de 16 abril de 2009, pertinentes ao tema, regulamentam as Normas para Atividades Complementares previstas no seu projeto pedagógico para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e RESOLVE:

Artigo 1º - Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimule a prática de estudos independentes e opcionais, como complementação de sua formação em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único: As Atividades Complementares (AC) devem contribuir para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 2º - As Atividades Complementares deverão totalizar, no mínimo, **cento e sessenta** horas da carga horária total de integralização curricular.

Parágrafo Único: Para efeito de integralização curricular, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar a carga horária de Atividades Complementares distribuídas, pelo menos, em três das diferentes modalidades definidas por este Regulamento no seu Artigo 5º.

Artigo 3º - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Parágrafo Único: Para efeitos de integralização curricular, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de Atividades Complementares até o final do 9º período, formalizando os registros parciais ao longo do curso, ao final de cada semestre letivo na Coordenação do Curso.

Artigo 4º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 5º - São consideradas as seguintes modalidades de Atividades Complementares para efeito de aproveitamento de carga horária:

Grupo I - Ensino

- Disciplinas cursadas com reconhecimento de aproveitamento na UFF, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para fins de integralização curricular;
- Atividade de monitoria;
- Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, encontros etc.;
- Desenvolvimento de material didático, sob orientação de professor;
- Participação em visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular;
- Curso de língua estrangeira realizado durante o curso de graduação;
- Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;

Grupo II - Pesquisa

- Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos oficiais;
- Atividade de iniciação científica e tecnológica;
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;
- Participação em oficinas sob a supervisão de professor;
- Apresentação de trabalho em eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;
- Publicação de trabalhos em eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;
- Publicação de trabalhos e artigos em revistas especializadas em arquitetura e urbanismo, revistas técnicas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

Grupo III - Extensão

- Participação em projetos de extensão, devidamente cadastrados em órgãos oficiais;
- Participação em cursos e treinamentos, na UFF ou em outras instituições, ligados e necessários à formação do aluno em Arquitetura e Urbanismo;
- Participação em concursos, exposições e mostras culturais;

Grupo IV - Gestão

- Representação estudantil em órgãos colegiados e comissões da UFF;
- Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno;
- Participação como membro organizador de agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros e oficinas;

Grupo V – Outras Atividades Complementares

- Atividades relacionadas à produção de exposições, sob a supervisão e orientação de professor;
- Produção e elaboração de projetos de arquitetura e complementares, sob a orientação e supervisão de professor;
- Produção e elaboração de trabalhos em meio digital, sob a supervisão e orientação de professor;

Parágrafo 1º: Para efeitos de integralização do curso e o devido registro, outras possibilidades de Atividades Complementares (AC), não contempladas neste regulamento, ficarão à critério do Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º: As Atividades Complementares (AC) deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações e/ou outros documentos que serão validados, bem como sua carga horária, pela Comissão das Atividades Complementares (AC) ligada à Coordenação do Curso.

Parágrafo 3º: Para as Atividades Complementares (AC) realizadas sob a supervisão de professor orientador, sua comprovação deverá ser feita através de relatório encaminhado com o aval do professor orientador para avaliação pela comissão, conforme modelo/ANEXO I.

Artigo. 6º - Os critérios para avaliação das Atividades Complementares (AC), bem como a carga horária equivalente e a documentação necessária à sua comprovação, estão descritos no quadro de pontuação a ser definido posteriormente pelo Colegiado do Curso

Parágrafo Único: O aproveitamento das Atividades Complementares (AC) é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita neste Regulamento e no quadro de pontuação.

Artigo 9º - Para efeito da integralização curricular das Atividades Complementares (AC) deverá ser constituída a Comissão de Atividades Complementares, de caráter permanente, que tem por finalidade validar e registrar as atividades nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único: A Coordenação do Curso proporcionará o apoio para a realização dos procedimentos relacionados à validação das Atividades Complementares (AC) e às atividades da Comissão específica.

Artigo 10º - A Coordenação do Curso, após consulta aos departamentos da Escola, designará os membros da comissão que será composta por três docentes, sendo um deles o coordenador.

Artigo 11º - Compete à comissão das Atividades Complementares (AC):

- a) Receber a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares (AC), avaliar sua pertinência, atribuir a carga horária limite para cada atividade de acordo com a pontuação de acordo com o quadro de pontuação e proceder o respectivo registro;
- b) Arquivar a documentação comprobatória e manter cadastro individual de acompanhamento das Atividades Complementares (AC);
- c) Fixar e divulgar datas limites para o recebimento da documentação comprobatória por semestre letivo;
- d) Apreciar pedidos de recursos formulados pelos alunos em relação à validação das Atividades Complementares (AC);
- e) Propor ao Colegiado do Curso alterações neste regulamento;

Artigo 12º - Os comprovantes de todas as Atividades Complementares (AC) realizadas devem permanecer arquivados na Coordenação do Curso, junto ao respectivo prontuário do aluno.

Artigo 13º - Não serão atribuídas nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

Artigo 14º - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares (AC) não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Artigo 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.

Niterói, 06 de maio de 2015.

ANEXO I



Universidade Federal Fluminense
Escola de Arquitetura e Urbanismo
Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR (AC)¹

Aluna(o):	
Matrícula:	Data:

1 – Dados gerais sobre a atividade:		
Tipo de Atividade (visita técnica; evento; seminário; congresso etc.):		
Endereço Completo:		
Tel/Fax:		
Contato:		Site:
Data:	Horário:	Duração/Carga Horária:
Professor responsável pela atividade (nome e assinatura)		Disciplina responsável pela atividade:

1

IMPORTANTE:

Este Relatório deverá ser preenchido nos casos de Atividades Complementares (AC) onde não haja documentação específica que comprove a carga horária, ou quando solicitado pelo professor coordenador da Atividade. O mesmo deverá ser apresentado na Coordenação do Curso e somente será validado se estiver assinado pelo professor responsável pela Atividade.

2 - Descrição geral da atividade ou da empresa/local visitado:

3 – Avaliação geral resumida.

4 – Proposta de melhorias (aqui o aluno deve sugerir melhorias e mudanças para a empresa/local; evento; seminário; congresso)

Assinatura da(o) aluna(o): _____

ANEXO I - PLANILHA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

AC GRUPO	CÓDIGO	GRUPO/NOME DA ATIVIDADE	CÓDIGO DA ATIVIDADE	HORAS EQUIVALENTES	MÁXIMO DE HORAS EQUIVALENTES A SER INCORPORADAS	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
GRUPO I		ENSINO			150	
		Disciplinas extracurriculares cursadas com aproveitamento na UFF e/ou outras instituições de ensino superior;		05 H P/ CADA 6H HORAS CURSADAS	20	INSCRIÇÃO / PROGRAMA E APROVAÇÃO
		Monitoria;		20HS EQUIV./SEMESTRE	40	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
		Participação em eventos científicos: congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc;		10 HORAS EQUIVALENTES	40	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
		Participação em visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular sob supervisão docente;		1 H EQUIV P/ CADA 2 HORAS CURSADAS	10	RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR
		Mini-cursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como seminários, congressos, simpósios, encontros e oficinas;		1 H EQUIV P/ CADA 4 HORAS CURSADAS COMO PARTICIPANTE	20	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
		Cursos extracurriculares realizados em instituições de ensino, pesquisa e outros;		1H EQUIV. P/ CADA 2 HORAS CURSADAS	20	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
GRUPO II		PESQUISA			210	
		Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos oficiais;		20 H EQUIVALENTES POR SEMESTRE	80	RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)
		Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;		10 HORAS EQUIVALENTES POR SEMESTRE	20	RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)
		Participação em oficinas e eventos como ministrante;		01 HORA EQUIV. P/ CADA 2 MINISTRADAS	20	RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)

	Apresentação de trabalho em eventos científicos, tais como: congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, etc;	10 HORAS EQUIVALENTES POR TRABALHO	30	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
	Publicação de trabalhos em eventos científicos tais como seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas;	10 HORAS EQUIVALENTES POR PUBLICAÇÃO	30	CÓPIA DA CAPA DA PUBLICAÇÃO E CÓPIA DO TRABALHO PUBLICADO E/OU CERTIFICADO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
	Publicação de trabalhos e artigos em revistas especializadas em arquitetura e urbanismo, ou em áreas afins, revistas técnicas ou jornais impressos e/ou eletrônicos;	10 HORAS EQUIVALENTES POR PUBLICAÇÃO	30	CÓPIA DA CAPA DA PUBLICAÇÃO, SUMÁRIO E/OU COPIA DO TRABALHO PUBLICADO
GRUPO III	EXTENSÃO		140	
	Participação em projetos ou ações de extensão, devidamente cadastrado em órgãos oficiais;	20 HORAS EQUIVALENTES POR SEMESTRE	80	RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)
	Participação em cursos na UFF ou em outras Instituições ligadas necessárias à formação do aluno em Arquitetura e Urbanismo	01 HORA EQUIVALENTE POR CADA 4 HORAS	20	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
	Participação com trabalhos em exposições e mostras culturais	5 HORAS EQUIVALENTES POR PARTICIPAÇÃO	20	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
GRUPO IV	GESTÃO		40	
	Representação estudantil em órgãos colegiados da instituição	2 HORAS EQUIVALENTES POR REUNIÃO		DTS E COMPROVANTE DE PRESENÇA
	Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno;	10 HORAS EQUIVALENTES POR PARTICIPAÇÃO		CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
	Participação como membro organizador da Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, encontros e workshops;	10 HORAS EQUIVALENTES POR PARTICIPAÇÃO		CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO
	Participação em comissões da Instituição	2 HORAS EQUIVALENTES POR REUNIÃO		DTS E COMPROVANTE DE PRESENÇA

GRUPO V**OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES****40**

Produção e elaboração de trabalhos manuais e eletrônicos, tais como modelos tridimensionais, aplicativos, editoração, etc, sob supervisão e orientação de professor;

5 HORAS EQUIVALENTES POR PRODUTO

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)

Promover e ministrar cursos relacionados à formação do aluno em Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo

1 HORA EQUIVALENTE P/ CADA 2 HORAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)

Produção e elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, sob orientação e supervisão de professor.

10 HORAS EQUIVALENTES POR PRODUTO

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR CONFORME MODELO (ANEXO 1)